



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E- 12 004 . 417/2017	
DATA 23/10/17	FLS. 72
RUBRICA	ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1008

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A –
REAJUSTE TARIFÁRIO 2018 – LINHA
SELETIVA DE CHARITAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nº. E-12/004.417/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - HOMOLOGAR, com base nas Notas Técnicas CAPET n. 026/2017 e 028/2017 e, no Parecer n. 065/2017-ABPS, a Tarifa da Linha Seletiva Praça XV – Charitas, no valor máximo de R\$ 19,09 (dezenove reais e nove centavos), respeitando-se a posição compromissada pela Concessionária CCR Barcas S/A de continuar operando o respectivo trajeto com tarifa promocional de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), para vigorar no período compreendido entre Fevereiro de 2018 a Fevereiro de 2019.

Art. 2º - AUTORIZAR que a Concessionária passe a aplicar o novo valor da tarifa promocional de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), que vigorará a partir de Fevereiro de 2018, nos termos da Deliberação, somente após cumprir o decurso de no mínimo 30 (trinta) dias de divulgação aos usuários do respectivo valor, contados a partir desta decisão.

Art. 3º - DETERMINAR que a Concessionária BARCAS S/A, apresente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, a documentação comprobatória da divulgação junto aos usuários, do valor reajustado da tarifa.

Art. 4º - ESTABELECEER que a Câmara de Política Econômica e Tarifária – CAPET, deverá acompanhar os eventuais impactos ocasionados pela redução da grade de horário da linha seletiva Praça XV – Charitas, no decorrer do período de vigência da tarifa homologada na forma deste processo, para apuração de provável abusividade e também, em sede da Quarta Revisão Quinquenal da Tarifa, referente ao período de Fevereiro de



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.004.417/2017	
DATA 23/10/17	FLS. 73
RUBRICA	ID-50234811

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

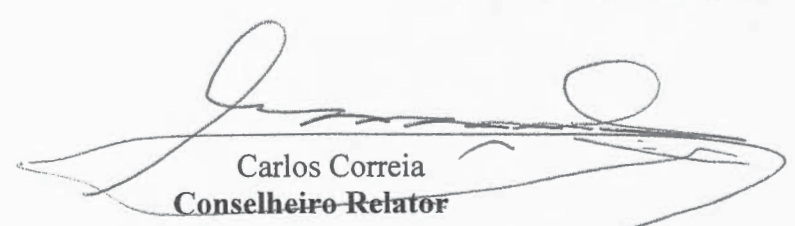
2013 a Fevereiro de 2018, em atendimento ao estabelecido nesta deliberação e no artigo 4º da Deliberação AGETRANSP n. 889, de 10 de janeiro de 2017.

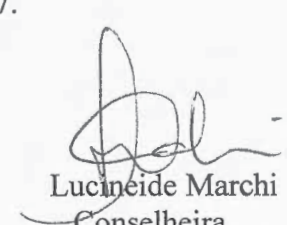
Art. 5º - DETERMINAR à Secretaria Executiva – SECEX, o imediato envio à Concessionária, ao Poder Concedente e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, de ofícios informando o conteúdo da presente decisão, instruindo com cópias dos pedidos de Reajuste da Tarifa da Linha Seletiva Praça XV – Charitas, das Notas Técnicas CAPET n. 026/2017 e 028/2017 e do Parecer da P.G.A n. 065/2017-ABPS, todos constantes do processo E-12.004.417/2017.

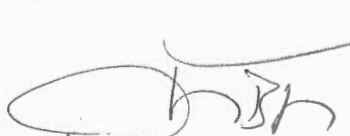
Art. 6º - DETERMINAR ainda à Secretaria Executiva – SECEX, a tomada das providências administrativas para publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como as referentes ao arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão e adoção das demais providências aplicáveis à espécie

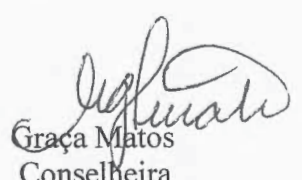
Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

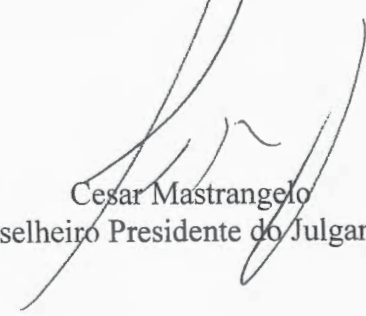
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017.


Carlos Correia
Conselheiro-Relator


Lucineide Marchi
Conselheira


Arthur Bastos
Conselheiro


Graça Matos
Conselheira


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

**DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1008
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A - REAJUSTE TARIFÁRIO 2018 - LINHA SELETIVA DE CHARITAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nº. E-12/004.417/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - HOMOLOGAR, com base nas Notas Técnicas CAPET n. 026/2017 e 028/2017 e, no Parecer n. 065/2017-ABPS, a Tarifa da Linha Seletiva Praça XV - Charitas, no valor máximo de R\$ 19,09 (dezenove reais e nove centavos), respeitando-se a posição compromissada pela Concessionária CCR Barcas S/A de continuar operando o respectivo trajeto com tarifa promocional de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), para vigorar no período compreendido entre Fevereiro de 2018 a Fevereiro de 2019.

Art. 2º - AUTORIZAR que a Concessionária passe a aplicar o novo valor da tarifa promocional de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), que vigorará a partir de Fevereiro de 2018, nos termos da Deliberação, somente após cumprir o decurso de no mínimo 30 (trinta) dias de divulgação aos usuários do respectivo valor, contados a partir desta decisão.

Art. 3º - DETERMINAR que a Concessionária BARCAS S/A, apresente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, a documentação comprobatória da divulgação junto aos usuários, do valor reajustado da tarifa.

Art. 4º - ESTABELECEER que a Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET, deverá acompanhar os eventuais impactos ocasionados pela redução da grade de horário da linha seletiva Praça XV - Charitas, no decorrer do período de vigência da tarifa homologada na forma deste processo, para apuração de provável abusividade e também, em sede da Quarta Revisão Quinquenal da Tarifa, referente ao período de Fevereiro de 2013 a Fevereiro de 2018, em atendimento ao estabelecido nesta deliberação e no artigo 4º da Deliberação AGETRANSF n. 889, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 5º - DETERMINAR à Secretaria Executiva - SECEX, o imediato envio à Concessionária, ao Poder Concedente e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, de ofícios informando o conteúdo da presente decisão, instruindo com cópias dos pedidos de Reajuste da Tarifa da Linha Seletiva Praça XV - Charitas, das Notas Técnicas CAPET n. 026/2017 e 028/2017 e do Parecer da P.G.A n. 065/2017-ABPS, todos constantes do processo E-12.004.417/2017.

Art. 6º - DETERMINAR ainda à Secretaria Executiva - SECEX, a tomada das providências administrativas para publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como as referentes ao arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão e adoção das demais providências aplicáveis à espécie

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS CORREIA

Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

GRAÇA MATOS

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente do Julgamento

**DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1009
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A - REAJUSTE TARIFA TURÍSTICA DIVISÃO SUL 2018.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nº. E-12/004.418/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - HOMOLOGAR o valor máximo reajustado da tarifa turística da Linha Divisão Sul em R\$ 17,34 (dezessete reais e trinta e quatro centavos), nos moldes dos cálculos constantes na Nota Técnica CAPET nº. 027/2017, que servirá de base de cálculo para o próximo reajuste tarifário.

Art. 2º - AUTORIZAR à Concessionária CCR BARCAS S/A, a praticar a Tarifa Turística da Linha Divisão Sul no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais), a partir de 12 de fevereiro de 2018, conforme prerrogativa conferida à AGETRANSF na forma estabelecida no Artigo 4º do Decreto nº 43.441, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 3º - DETERMINAR que a Concessionária CCR BARCAS S/A, apenas inicie a cobrança do valor autorizado no item anterior (2), após certificar os usuários, observando o art. 8º da Lei nº. 2.869/97, bem como que apresente comprovação da divulgação aos usuários do novo valor da tarifa, em até 05 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 4º - DETERMINAR à SECEX (Secretaria Executiva) o imediato envio do conteúdo desta decisão à Concessionária, ao Poder Concedente e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, instruindo com cópia de seus fundamentos, cópia dos pedidos de Reajuste de Tarifa Turística, da Nota Técnica CAPET nº 027/2017 e do DESPACHO CAPET Nº 156-17, peças constantes do Processo E-12.004.418/2017.

Art. 5º - DETERMINAR o Arquivamento do presente processo, após seu trânsito em julgado, devendo à SECEX (Secretaria Executiva) adotar todas as providências legais aplicáveis à espécie.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS CORREIA

Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

GRAÇA MATOS

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 2078794

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DITETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 01/35º
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, com base na decisão do Conselheiro Carlos Correia, relator dos Embargos de Declaração opostos pela Concessionária nos autos do PROCESSO Nº E-12/010.419/2011 - CCR BARCAS - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO B.O. DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº 58 ABALROAMENTO DA EMBARCAÇÃO GÁVEA I COM A PONTE DE ATRACAÇÃO 3A E A PONTE DESATIVADA DA TRANSTUR EM 28/11/2011, que "nos termos do parágrafo segundo do artigo 74 do Regimento Interno, tendo em vista toda a instrução processual especialmente no parecer da PGA e demais documentos, conhece dos Embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se, portanto, integralmente o conteúdo da Deliberação Interna CODIR nº 01/29, de 10/11/2016", DETERMINA que: (i) o valor atualizado das multas aplicadas seja convertido nos investimentos previstos no item 4.3 da Deliberação nº 409/2013, considerando, especialmente, a manifestação do Poder Concedente neste sentido em atendimento ao artigo 1º da Deliberação AGETRANSF nº 460/2013; (ii) fixar que a contagem do prazo de 200 (duzentos) dias estabelecido pela Deliberação Interna nº 01/29 seja iniciada a partir da publicação da presente decisão, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno; (iii) tendo em vista que a própria Concessionária afirma que já adquiriu todos os equipamentos e produtos necessários ao atendimento do investimento, tendo iniciado, inclusive, parte dos serviços de instalação, tal prazo deverá ser utilizado para verificação da adequação do investimento realizado ao que foi determinado. Para tanto, deverão os autos serem baixados em diligência para: 1. Verificação das quantidades dos equipamentos efetivamente adquiridos e instalados na forma determinada pelo CODIR com a respectiva correlação dos custos, considerando o relatório técnico da ASTEC. 2. Manifestação da PGA sobre a juridicidade da realização de investimentos em embarcações desmobilizadas e algumas até com baixa definitiva e outras com pedido de baixa em tramitação. 3. Se for o caso, nova vistoria conjunta pela ASTEC e CAPET.

RIO DE JANEIRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

CARLOS CORREIA

Conselheiro

GRAÇA MATOS

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

Id: 2078649

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 538 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no o art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, tendo em vista o que consta no processo nº E-12/003/8/2016,

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho-Diretor na Reunião Interna de 18 de dezembro de 2017, e

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar a responsabilidade acerca do pagamento dos encargos em atraso, conforme disposto no Processo nº E-12/003/8/2016, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

WALLACE ALMEIDA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 41860349
RACHEL DE ARAUJO CALÔR, ID Funcional nº 05701147
JULIANA VIANNA GUIMARÃES, ID Funcional nº 50354701

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Id: 2078474

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 539 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

SUBSTITUI SERVIDOR DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Washington Luiz de Souza Monteiro, ID Funcional nº 50182463, em substituição a servidor Wallace Almeida dos Santos, ID Funcional nº 41860349, para compor como Presidente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato AGENERSA nº 011/2016, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Limpeza, Higiene, Conservação e Atividades Auxiliares, constituída pela Portaria AGENERSA nº 492/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessado os efeitos das disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Id: 2078743

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO-DIRETOR

**DESPACHOS DO CONSELHO-DIRETOR
DE 27/12/2017**

PROCESSO Nº E-12/003/290/2017 - HOMOLOGO a Licitação, por Pregão Eletrônico nº 04/27 - cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 2002 (art. 4º, XXII), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que teve como adjudicatária a empresa GIL & VALLE SERVIÇOS LTDA. ME (17.153.725 /0001-12), vencedora do certame com valor global de R\$ 239.950,16 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), em consonância com o Termo de Referência, às fls. 103-111, Parecer da Procuradoria, fl. 270 e manifestação da SORFI, à fl. 269.

PROCESSO Nº E-12/003/173/2017 - RATIFICO o ato de **ADJUDICAÇÃO** pelo pregoeiro no SIGA e **HOMOLOGO** o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 003/2017 R1, por estar em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n.º 31.864/2002 (arts. 3º, incisos VI e VII), Lei Federal nº 10.520/02 (art. 4º, XX e XXII) e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, destinado à prestação de serviços de locação de veículos de serviços, em favor da sociedade LIBEX

SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA EPP (CNPJ 12.594.912/0001-18), no valor de R\$ 799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais), para 24 (vinte e quatro) meses, conforme manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira, às fls. 173 e 175, Parecer da Procuradoria às fls. 250-252, e Termo de Referência, às fls. 547-570.

**DESPACHO DO PREGOIEIRO
DE 26/12/2017**

PROCESSO Nº E-12/003/290/2017 - ADJUDICO o objeto da Licitação, por Pregão Eletrônico nº 04/27, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 2002 (art. 4º, XX), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.864 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 1993 - ao licitante vencedor GIL & VALLE SERVIÇOS LTDA. ME (17.153.725 /0001-12), com valor global de R\$ R\$ 239.950,16 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Id: 2078735

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.12.2017**

PROCESSO Nº E-12/061/11485/2017 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da Empresa CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, no valor total de R\$ 19.691.719,62 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e um mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Ordenador de Despesas.

Id: 2078956

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27.12.2017**

***PROC. Nº E-12/061/10840/2017 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da Empresa BANCO BRADESCO S.A., no valor total de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), com fulcro no artigo 25, caput, da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 28/12/2017.

Id: 2078921

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

**ATOS DO DIRETOR
DE 20.12.2017**

APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA ao **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC ALCANTARA LL**, registro DH/AB 610, fundamentada no art. 31, I, e art. 36, inciso I c/c o art. 36, §1º da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/061/7307/2016.

APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA ao **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC EXCELENCIA LTDA ME**, registro DH/AB 873, fundamentada no art. 31, I, art. 10, IV, e art. 36, I c/c o art. 36, § 1º da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/061/9582/2017.

APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA ao **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC CACHOEIRAS DO MACACU LTDA ME**, registro DH/AB 718, fundamentada no art. 31, I, art. 10, IV e art. 36, inciso I c/c o art. 36, §1º da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/061/9731/2017.

Id: 2078777

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 23.12.2017**

PROCESSO Nº E-12/061/11340/2017 - PLICIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LOPES, ID Funcional nº 4379977-9. **AUTORIZO** a inclusão do(s) dependente(s).

PROCESSO Nº E-12/061/11341/2017 - PLICIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LOPES, ID Funcional nº 4379977-9. **AUTORIZO** a inclusão do(s) dependente(s).

Id: 2078778

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL
DE 26/12/2017**

PROCESSO Nº 00-2017/324347-9 (Anexos: 00-2017/324349-5) Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR. Ratifico o indeferimento.

PROCESSO Nº 00-2017/324349-5 (Anexos: 00-2017/324347-9) - Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR. Ratifico o indeferimento.

PROCESSO Nº 00-2017/323636-7 - Empresa: OSNI JOSE ALVES DA ROSA 11657815730. **INDEFIRO**, TENDÓ EM VISTA O NAO CUMPRIMENTO DA EXIGENCIA.

Id: 2078537

**JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO DE VOGAIS**

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27 /12/2017
PÁGINA 04 - 1ª COLUNA**

**EXTRATO DA ATA DA 2129ª SESSÃO PLENÁRIA
DE 20/12/2017**

Onde se lê: ...Por fim, informou o Sr. Presidente sobre a mudança de data da Sessão Plenária, que ocorreria no dia 31 de janeiro de 2017 (quarta-feira), para o dia 01 de fevereiro de 2018 (quinta-feira)...

Leia-se: ...Por fim, informou o Sr. Presidente sobre a mudança de data da Sessão Plenária, que ocorreria no dia 31 de janeiro de 2018 (quarta-feira), para o dia 01 de fevereiro de 2018 (quinta-feira)....

Id: 2078774

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV/GAB Nº 80 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

PRORROGA PRAZO DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE INDICÂNCIA DESIGNADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 79/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de atuação da Comissão de Sindicância, designada através da Resolução nº 79/2017, republicada em 07/11/2017, a qual se findará em 26 de dezembro de 2017, para apuração das supostas denúncias ocorrida no "Programa Barreira Fiscal", da Secretaria de Estado de Governo, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº E-15/001/1376/2017, pelo prazo de mais 60 dias, quando deverão estar concluídos os trabalhos.